PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 6 de outubro de 2017.

Ao Vereador interessado.
Pompeia,

09 OUT 2017

Presidente

Ofício GP nº 953/2017

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 722/2017, proveniente da aprovação do Requerimento nº 307/2017, de autoria do Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin e subscrito pelos Senhores Vereadores Carlos Rogério Barbosa, José Pereira da Silva Filho, Valentim Marques de Abreu e Vanderlei Ribeiro dos Santos, solicitando que esta Administração informe se realmente há necessidade de manutenção da "Identificação" para acessar os documentos na página que dá acesso aos editais da municipalidade, vimos informar que referido assunto foi direcionado ao setor competente para estudar se há necessidade. De qualquer forma, os documentos estão disponíveis na página para o acesso.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia – SP

Câmara Municipal de Pompeia

09 OUT 2017

Recebido

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 307 **/2017** **Proc.** 41061 **Of.** 7/22/2017

AUTOR: **Luiz Fernando Vidrich Pazin**

ASSUNTO: Solicita Informações ao Executivo Municipal.

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por .....a.....votos

Pompeia, 25/09/2017.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

Considerando que já foi assunto de indicação deste Vereador o livre acesso aos editais de licitação da municipalidade, sem que seja preciso efetuar "Identificação para Acesso aos Documentos" (conforme print anexo, consultado nesta data);

Considerando que no site do Departamento de Higiene e Saúde – DHS, qualquer pessoa tem acesso aos editais de licitação sem a necessidade de "Identificação para Acesso aos Documentos";

R E Q U E I R O nos termos regimentais, depois de ouvido o plenário e se aprovado for que seja enviado oficio à Exma. Senhora Prefeita Municipal, solicitando que informe a esta Casa de Leis, se realmente se faz necessária manter a "Identificação para Acesso aos Documentos" na página que dá acesso aos editais da municipalidade.

Sala das sessões, 25 de setembro de 2017.

Luiz Fernando Vidrich Pazin

Vereador PSDB